



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.535, DE 30 DE MAIO DE 2017

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
2010-DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
1000-SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO
1003-COORDENADORIA DO TURISMO
2081-MANUTENÇÃO DA COORD. DO TURISMO
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
1502-COORDENADORIA DE TRANSPORTES
2106-MANUT.E AQUIS DA FROTA EXISTENTE NO MUNICÍPIO
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

9000-ENCARGOS ESPECIAIS
9001-ENCARGOS ESPECIAIS
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999.99.00-Reserva de Contingência.....R\$ 220.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br